



CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO ATA DA 630ª REUNIÃO DE 11/04/2022

1 Às oito horas do dia onze de abril do ano de dois mil e vinte e dois reuniu-se na sede do
2 **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR** a **CÂMARA DE**
3 **FISCALIZAÇÃO**, sob a coordenação do Vice-Presidente conselheiro **JEFFERSON**
4 **PAULO MARTINS** e contou com a presença dos conselheiros: **ALBERTO BARBOSA,**
5 **ANSELMO LUIZ PEDRANGELO, CESAR ALBERTO PONTE DURA, CLAUDIO LUIZ**
6 **BRUNETTO, FERNANDO ANTONIO BORAZO RIBEIRO, GISELE MARTINS**
7 **MACHIOSKI, LAURI HELFENSTEIN, MARCIA OGIDO HOKAMA e RODINEI**
8 **BONFADINI. ORDEM DO DIA: A) AUSÊNCIA NÃO JUSTIFICADA: Conselheiro**
9 **NARCISO DORO JUNIOR. B) JULGAMENTO DE PROCESSOS: PROCESSO FISC. Nº**
10 **2022/000104 - CURITIBA/PR**, por infração: (Fato 1) Organização: Artigo 15, do Decreto-
11 lei 9295/46, com artigo 1º da Resolução CFC 1.555/18. (Fato 1) Empresa constituída
12 para exploração de atividades de contabilidade, conforme descrição no Título do
13 Estabelecimento "nome de fantasia" - "SANTOS CONTABILIDADE E SERVIÇOS" no
14 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da RFB (anexo), sem possuir o
15 registro cadastral de Organização Contábil neste CRCPR, o que identificamos por meio
16 de diligências fiscalizatórias - Fisc-e. (Ag. 21.933 - Notificação 2021/001018). Por
17 unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) **ALBERTO BARBOSA:**
18 (Fato 1) Pela aplicação da pena de **MULTA** no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis
19 reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56,
20 inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1605/20.
21 **PROCESSO FISC. Nº 2022/000089 - ARAUCARIA/PR**, por infração: (Fato 1)
22 Organização: Artigo 15, do Decreto-lei 9295/46, com artigo 1º da Resolução CFC
23 1.555/18. (Fato 1) Constituir empresa para exploração de atividade contábil, sob a forma
24 de sociedade, funcionando no endereço acima, sem possuir o competente Registro
25 Cadastral neste CRCPR e falta de estruturação legal, conforme a cópia do Comprovante
26 de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal do Brasil, em anexo, o que
27 identificamos através de diligências fiscalizatórias (Notificação 2021/000764 de
28 07/05/2021). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a)
29 **ANSELMO LUIZ PEDRANGELO:** (Fato 1) Pela aplicação da pena de **MULTA** no valor de
30 R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do
31 Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20
32 e Resolução CFC 1605/20. **PROCESSO FISC. Nº 2022/000091 - CAMBE/PR**, por
33 infração: (Fato 1) Organização: Artigo 15, do Decreto-lei 9295/46, com artigo 1º da
34 Resolução CFC 1.555/18. (Fato 1) Empresa constituída para exploração de atividades de
35 contabilidade, sem possuir o devido Registro Cadastral de Organização Contábil neste
36 CRC-PR, conforme constatamos por meio do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -
37 CNPJ (Receita Federal), Relatórios Cadastrais (CFC e CRCPR), Notas Fiscais de
38 Serviços Eletrônica, bem como Instrumento Particular de Prestação de Serviços, em
39 anexo, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias - Fisc-e (Notificação -
40 CRC-PR nº 2021/000864 de 25.05.2021). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a)
41 conselheiro (a) relator (a) **CÉSAR ALBERTO PONTE DURA:** (Fato 1) Pela aplicação da
42 pena de **MULTA** no valor de R\$ 10.060,00 (dez mil e sessenta reais), por ser reincidente
43 em até 02 (dois) anos, com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei
44 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, § 1º, inciso I, da Resolução CFC
45 1603/20 e Resolução CFC 1.605/20. **PROCESSO FISC. Nº 2022/000093 -**
46 **APUCARANA/PR**, por infração: (Fato 1) Organização: artigo 15 do DL 9.295/46, com
47 artigo 1º e artigo 3º inciso I, da Res. CFC 1.555/18. (Fato 1) Explorar atividades contábeis
48 em empresa Constituída para exploração de atividade contábil, sob a forma de sociedade





CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO ATA DA 630ª REUNIÃO DE 11/04/2022

49 limitada unipessoal, funcionando no endereço acima, sem possuir o competente Registro
50 Cadastral neste CRCPR e falta de estruturação legal, conforme a cópia do Comprovante
51 de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal do Brasil, em anexo, o que
52 identificamos através de diligências fiscalizatórias (Notificação 2021/000627 de
53 15/04/2021). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a)
54 CLAUDIO LUIZ BRUNETTO: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R\$
55 1.006,00 (hum mil e seis reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do
56 Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20
57 e Resolução CFC 1605/20. **PROCESSO FISC. Nº 2022/000100 - MARINGÁ/PR**, por
58 infração: (Fato 1) Organização: Artigo 15, do Decreto-lei 9295/46, com artigo 1º da
59 Resolução CFC 1.555/18. (Fato 1) Empresa constituída para exploração de atividades de
60 contabilidade, sem possuir o devido Registro Cadastral de Organização Contábil neste
61 CRC-PR, conforme constatamos por meio do Cadastro Nacional Da Pessoa Jurídica -
62 CNPJ (Receita Federal), Relatórios Cadastrais (CFC e CRC-PR), bem como Ficha
63 Fiscalizatória, em anexo, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias - Fisc-
64 e (Notificação - CRC-PR nº 2021/000786 de 28.07.2020). Por unanimidade foi aprovado
65 o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) FERNANDO ANTONIO BORAZO RIBEIRO: (Fato
66 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais), com
67 base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I,
68 letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1605/20. **PROCESSO**
69 **FISC. Nº 2022/000098 - GUARAPUAVA/PR**, por infração: (Fato 1) Organização: Artigo
70 15, do Decreto-lei 9295/46, com artigo 1º da Resolução CFC 1.555/18. (Fato 1) Empresa
71 constituída para exploração de atividades de contabilidade, conforme descrição do objeto
72 no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da RFB, sem possuir o registro
73 cadastral de Organização Contábil neste CRCPR, o que identificamos por meio de
74 diligências fiscalizatórias (Notificação 2021/000240). Por unanimidade foi aprovado o voto
75 do (a) conselheiro (a) relator (a) GISELE MARTINS MACHIOSKI: (Fato 1) Pela aplicação
76 da pena de MULTA no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais), com base legal
77 prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a",
78 artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1605/20. **PROCESSO FISC. Nº**
79 **2022/000087 - CURITIBA/PR**, por infração: (Fato 1) Organização: Artigo 15, do Decreto-
80 lei 9295/46, com artigo 1º da Resolução CFC 1.555/18. (Fato 1) Empresa constituída
81 para exploração de atividades de contabilidade, conforme descrição do objeto no
82 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da RFB, sem possuir o registro
83 cadastral de Organização Contábil neste CRCPR, o que identificamos por meio de
84 diligências fiscalizatórias (Notificação 2021/000730 de 05/05/2021 - AG 21190). Por
85 unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) LAURI HELFENSTEIN:
86 (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis
87 reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56,
88 inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1605/20.
89 **PROCESSO FISC. Nº 2022/000102 - CURITIBA/PR**, por infração: (Fato 1) Organização:
90 Artigo 15, do Decreto-lei 9295/46, com artigo 1º da Resolução CFC 1.555/18. (Fato 1)
91 Empresa constituída para exploração de atividades de contabilidade, conforme descrição
92 do objeto no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da RFB, sem possuir o
93 registro cadastral de Organização Contábil neste CRCPR, o que identificamos por meio
94 de diligências fiscalizatórias (Notificação 2021/000721 de 04/05/2021). Por unanimidade
95 foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) MARCIA OGIDO HOKAMA: (Fato 1)
96 Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais), com





CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO ATA DA 630ª REUNIÃO DE 11/04/2022

97 base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I,
98 letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1605/20. **PROCESSO**
99 **FISC. Nº 2022/000106 - PONTA GROSSA/PR**, por infração: (Fato 1) Organização: Artigo
100 15, do Decreto-lei 9295/46, com artigo 1º da Resolução CFC 1.555/18. (Fato 1) Empresa
101 constituída para exploração de atividades de contabilidade, sob a forma de Empresário
102 (Individual) - MAURO CESAR MIRO LEMES CONSTRUCÃO - 36.621.326/0001-83, sem
103 registro cadastral no CRC PR, conforme a Notificação nº 2021/000888, o que
104 identificamos por meio de fiscalização eletrônica, nesta data. Por unanimidade foi
105 aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) RODINEI BONFADINI: (Fato 1) Pela
106 aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais), com base
107 legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a",
108 artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1605/20. **C) PROCESSOS**
109 **ARQUIVADOS POR REGULARIZAÇÃO**: O Vice-presidente Conselheiro JEFFERSON
110 PAULO MARTINS deu conhecimento à Câmara de Fiscalização do arquivamento dos
111 processos a seguir relacionados, em decorrência da respectiva regularização nos termos
112 do artigo 44, inciso I da Res. CFC 1.603/20. Processos arquivados: **PROCESSO FISC.**
113 **Nº: 2022/000180 - CURITIBA/PR**. Fato 1: Empresa constituída para exploração de
114 atividades de contabilidade, sem possuir o registro cadastral de Organização Contábil
115 neste CRCPR. **PROCESSO FISC. Nº: 2022/000251 - CURITIBA/PR**. Fato 1: Manter em
116 funcionamento a organização contábil sem a averbação da 5ª Alteração Contratual da
117 Sociedade, relativamente a retirada de sócio. **PROCESSO FISC. Nº: 2022/000253 -**
118 **ARAPONGAS/PR**. Fato 1: Constituir empresa para exploração de atividade contábil, sob
119 a forma de sociedade contábil, sob a forma não autorizada, sem possuir o competente
120 Registro Cadastral neste CRCPR e falta de estruturação legal. **PROCESSO FISC. Nº:**
121 **2022/000255 - ARAPONGAS/PR**. Fato 1: Constituir empresa para exploração de
122 atividade contábil, sob a forma de empresário individual, sem possuir o competente
123 Registro Cadastral, neste CRCPR. **PROCESSO FISC. Nº: 2022/000257 - CURITIBA/PR**.
124 Fato 1: Constituir empresa para exploração de atividade contábil, sem possuir o
125 competente Registro Cadastral neste CRCPR. **PROCESSO FISC. Nº: 2022/000259 -**
126 **PONTA GROSSA/PR**. Fato 1: Empresa constituída para exploração de atividades de
127 contabilidade, conforme descrição do objeto no Comprovante de Inscrição e de Situação
128 Cadastral da RFB, sem possuir o registro cadastral de Organização Contábil neste
129 CRCPR. **PALAVRA LIVRE**: Liberada a palavra, o senhor Vice-Presidente Conselheiro
130 **JEFFERSON PAULO MARTINS**, informou aos presentes acerca dos assuntos gerais
131 inerentes a Divisão de Fiscalização. Registrou a presença do Presidente do CRCPR
132 Laudelino Jochem, do Vice-presidente de Administração e Finanças Everson Luiz Breda
133 Carlin, do Vice-presidente de Registro Claudemir Aparecido Matiusso e do Vice-
134 presidente de Desenvolvimento Regional Nelinho Kukla, os quais saudaram os membros
135 da Câmara de Fiscalização. Na sequência o senhor Vice-Presidente Jefferson Paulo
136 Martins passou a palavra aos presentes, ocasião em que ninguém mais fez uso da
137 mesma. Por fim, o senhor Vice-presidente findou a reunião renovando os agradecimentos
138 pela presença de todos, encerrando os trabalhos às oito horas e quinze minutos. Eu,
139 **FABRIZIO GUIMARÃES**, Gerente de Fiscalização, redigi a presente ata, que após lida e
140 aprovada, assinarei com os demais conselheiros presentes. //////////////////////////////////////

Cons. JEFFERSON PAULO MARTINS





CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO ATA DA 630ª REUNIÃO DE 11/04/2022

Vice-Presidente da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina.

MEMBROS

Cons. **ALBERTO BARBOSA**

Cons. **ANSELMO LUIZ PEDRANGELO**

Cons. **CESAR ALBERTO PONTE DURA**

Cons. **CLAUDIO LUIZ BRUNETTO**

Cons. **FERNANDO ANTONIO BORAZO RIBEIRO**

Cons. **GISELE MARTINS MACHIOSKI**

Cons. **LAURI HELFENSTEIN**

Cons. **MARCIA OGIDO HOKAMA**

Cons. **RODINEI BONFADINI**

SECRETÁRIO





CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO ATA DA 630ª REUNIÃO DE 11/04/2022

FABRIZIO GUIMARÃES
Gerente de Fiscalização